



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *113*

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.191 =

Dispõe sobre fixação do valor da locação de equipamentos, por hora, da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Os valores relativos a locação de equipamentos da Prefeitura Municipal, ficam fixados, por hora, conforme segue:

I) Caminhões basculantes	8,00	UFESP
II) Caminhões com carroceria	6,00	UFESP
III) Motoniveladora maior	5,00	UFESP
IV) Pá-carregadeira	4,00	UFESP
V) Retro-escavadeira	4,00	UFESP
VI) Trator	4,00	UFESP
VII) Carro pipa capacidade de 6.000 litros.	7,00	UFESP

§ 1º - A hora será contada a partir do instante em que, a máquina ou caminhão deixa o local onde se encontra até o momento de regresso ao mesmo local ou outro de distância equivalente.

§ 2º - O valor constante do item VII corresponde a 1 (uma) viagem com a duração de 2 (duas) horas. Após o período previsto, o valor terá o acréscimo de 3 UFESP, a cada 30 (trinta) minutos transcorridos.

§ 3º - Na época da seca haverá fornecimento gratuito de água para as pessoas comprovadamente sem recursos financeiros.

Artigo 2º - Nos valores fixados através do artigo 1º estão incluídas as despesas com o operador de máquinas ou



LIVRO DE DECRETOS

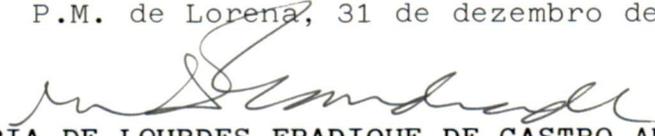
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.191/93)

motorista, combustível e manutenção.

Artigo 3º - Fica fixado em 5,30 UFESP o valor da Caixa Ossuária utilizada para a transladação de ossos no Cemitério Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário, notadamente os Decretos nºs 3.068/92 e 3.130/93.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação